



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

PORTARIA Nº 12017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio da Nota de Empenho 2026NE000247 (**4843499**), celebrada entre **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - ABED**, cujo propósito é a contratação de assinatura institucional, pela vigência de 12 meses, conforme Processo SEI nº **030229/25-00.357**:

GESTORA					
Situação	Nome completo	Matrícula	E-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA DOI	9144	gelvacpod@stm.jus.br	COAED	780
Substituto	JEAN ELISIO	8883	jeanelisio@stm.jus.br	SINED	779

FISCAL TÉCNICA					
Situação	Nome completo	Matrícula	E-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ALINE VIANA DE SOUSA	1654	alinesousa@stm.jus.br	SEPLA	781
Substituta	ELAINE DA CONCEIÇÃO SILVESTRE DEL PELOSO	1363	elainepeloso@stm.jus.br	SEPLA	782

FISCAL ADMINISTRATIVA					
Situação	Nome completo	Matrícula	E-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	7287	alyssa@stm.jus.br	SECON	801
Substituto	JONATHAN COELHO DA SILVA	1553	jonathansilva@stm.jus.br	SECON	801

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 17/03/2026, às 10:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4846818** e o código CRC **681615B5**.